



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”.

## LEI Nº 1070/2005

Autoriza o reajuste da remuneração dos Membros Efetivos do Conselho Tutelar do Município de Estiva, MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste da remuneração aos Membros Efetivos do Conselho Tutelar do Município de Estiva, MG.

**Art. 2º** - Que as despesas decorrentes desta Lei, serão usadas dotações próprias do orçamento vigente, e o percentual de reajuste da remuneração dos referidos Membros Efetivos do Conselho Tutelar de que menciona o artigo anterior será da ordem de 16,8 (dezesseis vírgula oito) pontos percentuais.

**Art. 3º** - Que referido reajuste não implica em comprometimento ao Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio de 2005.

Câmara Municipal de Estiva, 18 de maio de 2005.

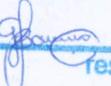
  
**João Gualberto Rezende Júnior**  
**Prefeito Municipal**

### PUBLICAÇÃO

À Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos

De: 18/05 a 18/06/05



responsável